



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

DECRETO Nº58/2023 de 18 de julho de 2023.

***"Regulamenta a TRADICIONAL  
FESTA DE AGOSTO DO  
MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG."***

**ANA PEREIRA NETA**, Prefeita do Município de Botumirim, no uso legal de suas atribuições e nos termos do art. 70º da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aprovado o Regulamento da **TRADICIONAL DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** (e ANEXO I), que se realizará entre os dias 11, 12 E 13 de agosto de 2023.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Botumirim, 18 de julho de 2023

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

---

## **REGULAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, evento oficial do Município de Botumirim, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade divulgar a cultura e a gastronomia em um contexto amplo e promover o turismo, a cultura e a economia local, focando nas raízes de nossas colônias.

### **CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO**

**Art. 2º** A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG será promovida e realizada pelo Município, com a participação da sociedade civil, agricultores, agroindústrias, entidades sem fins lucrativos e de empresas públicas e privadas.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos da A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG:

**I** – promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Botumirim nos cenários regional, nacional e internacional, focando nas raízes turísticas do município;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

---

**II** – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;

**III** – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

**IV** – fomentar atividades artísticas, culturais, gastronômicas, sociais e econômicas;

**V** – promover e incentivar a participação dos agricultores, suas agroindústrias, artesãos rurais, roteiros de turismo rural, sociedades comunitárias, visando a preservação dos usos e costumes do município.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

**Art. 4º** A organização da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG ficará a cargo do município de Botumirim, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, COMISSÃO nomeada para o fim, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria-Geral do Município.

#### **CAPÍTULO V DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO**

**Art. 5º** O evento iniciará em 11 de agosto e irá até o dia 13 de agosto de 2023.

**Art. 6º** A programação oficial do evento será elaborada pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

---

## **CAPÍTULO VI DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES**

**Art. 7º** A Administração Pública poderá permitir, durante o período da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Legislação, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

## **CAPÍTULO VII DAS RECEITAS**

**Art. 8º** O município poderá cobrar preço público para ocupação dos espaços públicos durante o evento da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, conforme ANEXO I.

## **CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS**

**Art. 9º** Para a realização da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, o Município poderá realizar despesas indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei, conforme segue:

**I** – promoção e divulgação, por qualquer meio;

**II** – segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

---

**III** – montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;

**IV** – alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas e autoridades;

**V** – locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;

**VI** – comunicação, logística, distribuição, entregas;

**VII** – despesas com fins publicitários do evento.

**Art. 10** As despesas com a realização do evento serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município em conjunto com o Conselho de Administração da entidade.

Botumirim, 18 de julho de 2023.

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

---

**MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA**    **ÁLVARO BENNER O. ALMEIDA**  
**CPF: 089.252.046-90**                      **CPF: 104.510.636-43**

**MICHEL MAGNO M. SANTOS**                      **ANTÔNIO AUGUSTO R. JÚNIOR**  
**CPF:062.524.716-74**                                      **CPF: 079.857.476-30**

**EDMILSON ALVES CRUZ**                                      **JOSÉ MUNIS NETO**  
**CPF: 314.177.388-20**    **CPF: 095.324.696-56**

**GEISY DANIELLE FARIA SANTOS**  
**CPF: 060.296.236-64**



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

## ANEXO I

### REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E PREÇOS PRATICADOS NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

**Dispositivo 1º** Vale-se do presente para regulamentar os procedimentos e preços públicos praticados na programação do evento.

**Dispositivo 2º** Os preços do evento serão praticados conforme tabela abaixo, sob responsabilidade da COMISSÃO, conforme a situação assim exigir:

#### QUADRO DE VALORES I

QUALIFICAÇÃO	VALOR REF. TAXA DE INFRAESTRUTURA (ATÉ 9M <sup>2</sup> )
Ambulante residente no município	ISENTO
Ambulante residente fora do município	R\$ 250,00

#### QUADRO DE VALORES II

REFERÊNCIA ACIMA 9M <sup>2</sup>	VALOR
DE 9M <sup>2</sup> A 15M <sup>2</sup>	R\$ 166,00
DE 15M <sup>2</sup> A 20M <sup>2</sup>	R\$ 304,00
DE 20M <sup>2</sup> A 25M <sup>2</sup>	R\$ 442,00
DE 25M <sup>2</sup> A 30M <sup>2</sup>	R\$ 580,00
ACIMA DE 30M <sup>2</sup>	R\$ 718,00

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

---

**Dispositivo 3º** As aquisições dos produtos e das refeições serão efetuadas diretamente no evento.

**Dispositivo 4º** O evento ocorrerá de sexta a domingo.

**Dispositivo 5º** No dia 12 de agosto de 2023 das 11:00 horas até as 18:00 horas, acontecerá o evento "FEIRA DELAS", na praça João Nassau, evento que terá direito a exclusividade de negociações e vendas no espaço destinado.

**Dispositivo 6º** O ambulante, ocupante das barracas, será responsável pela destinação do lixo produzido.

**Dispositivo 7º** O ambulante, ocupante das barracas, será responsável pela manutenção da barraca aberta para alimentação dos participantes do evento.

**Dispositivo 8º** As barracas serão distribuídas através de sorteio.

**Dispositivo 9º** Participará do sorteio os ambulantes que estiverem com seu cadastro ativo junto ao município até o dia 04/08/2023.

**Dispositivo 10** fica expressamente proibida a terceirização de barracas, limitada a 01 (uma) barraca por ambulante, previamente cadastrado.

**Parágrafo Primeiro:** O ambulante que descumprir o caput deste artigo arcará com multa equivalente a R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais) por dia de descumprimento.

**Parágrafo Segundo:** A constatação da terceirização será realizada por meio da equipe de fiscalização do evento.

**Dispositivo 11** Não será permitida a restituição dos valores pagos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:  
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

---

**Dispositivo 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município

Botumirim, 18 de julho de 2023

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal

**MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA**      **ÁLVARO BENNER O. ALMEIDA**  
**CPF: 089.252.046-90**                      **CPF: 104.510.636-43**

**MICHEL MAGNO M. SANTOS**              **ANTÔNIO AUGUSTO R. JÚNIOR**  
**CPF:062.524.716-74**                      **CPF: 079.857.476-30**

**EDMILSON ALVES CRUZ**                      **JOSÉ MUNIS NETO**  
**CPF: 314.177.388-20**                      **CPF: 095.324.696-56**

**GEISY DANIELLE FARIA SANTOS**  
**CPF: 060.296.236-64**